

PORTARIA DAC Nº 558/STE, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Modificação do Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-11/2099/02, resolve:

Art. 1º Modificar o Certificado de Homologação de Empresa nº 9911-04/DAC da Empresa TRANSPORTES AÉREOS BELÉM AMAZONIA S/A, localizada na Avenida Júlio César, Portão Sul - Hangar nº 8, Belém - PA, CEP 66115-970, visando incluir o Padrão "D" Classe 3, de acordo com o RBHA 145, de 5 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 87/STE, de 15 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 40, Seção 1, de 28 de fevereiro de 2002.

BRIG.-DO-AR RENILSON RIBEIRO PEREIRA

PORTARIA DAC Nº 639/STE, DE 29 DE ABRIL DE 2003

Modificação do Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/99289/03, resolve:

Art. 1º Modificar o Certificado de Homologação de Empresa nº 9709-01/DAC da Empresa Tangará Aeroagrícola Ltda, localizada no Aeroporto de Orlandia-SP - CEP 14620-000, visando incluir o Padrão "H" Classe Única, de acordo com o RBHA 145, de 5 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 236/STE, de 02 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 73, Seção I, página 08, de 17 de abril de 2002.

BRIG.-DO-AR RENILSON RIBEIRO PEREIRA

(Of. El. nº 070/2003)

PORTARIA DAC Nº 640/STE, DE 29 DE ABRIL DE 2003

Modificação do Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/99300/03, resolve:

Art. 1º Modificar o Certificado de Homologação de Empresa - CHE Nº 0206-02/DAC da Empresa NAVES - PEÇAS E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA, localizada na Avenida Professor Nilton Lins, 300 - Hangar F - Manaus - AM, CEP 69048-660, visando incluir o Padrão "C" Classe 1, de acordo com o RBHA 145, de 5 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1437/STE, de 16 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 217, Seção I, de 08 de novembro de 2002.

BRIG.-DO-AR RENILSON RIBEIRO PEREIRA

(Of. El. nº 071/2003)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.056, DE 7 DE MAIO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 010/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.006438/2002-77, 23000.006437/2002-22, 23000.006439/2002-11, 23000.006441/2002-91, 23000.006440/2002-46 e 23000.006442/2002-35, Registros SA-PIEnS nºs 140595, 140601, 140603, 140604, 140605 e 14067, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para as trinta e quatro turmas concluintes, o Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado nos termos do parágrafo segundo, do Art. 7º, da Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997, nas cidades de Curitiba, Ponta Grossa, Pato Branco, Medianeira, Campo Mourão e Cornélio Procopio, todas no Estado do Paraná, pelo Centro Federal de Educação

Tecnológica do Paraná, mantido pela União, convalidando o ato do Conselho de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET/PR, de autorização do curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 1.057, DE 7 DE MAIO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0268/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.017044/2002-44, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de local de funcionamento da Faculdade Jesus Maria José, para a QNG 46, Área Especial 08, Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal, cuja mantenedora é a Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

(Of. El. nº 175)

PORTARIA Nº 1.058, DE 8 DE MAIO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.98 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 020/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.002770/2002-62; 23000.002771/2002-15; 23000.002772/2002-51; 23000.003686/2002-66; 23000.003687/2002-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de três anos, a Faculdade de Educação São Luís, com sede no município de Jaboticabal, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura, exclusivamente para a oferta dos cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, a distância, em Metodologia do Ensino da História, em Educação Infantil, em Educação Especial, em Direito Educacional e em Metodologia do Ensino de Língua Inglesa, com 2.950 (duas mil novecentos e cinquenta) vagas semestrais iniciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 1.059, DE 8 DE MAIO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Despacho nº 278/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004664/2001-32, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria MEC nº 585/2002, de 04 de março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação em seu artigo primeiro:

"Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso superior de formação específica de Administração em Instituições Financeiras, curso seqüencial, ministrado pelo Centro Universitário Barão de Mauá, estabelecido na Rua Ramos de Azevedo, 423, Jardim Paulista, mantido pela Organização Educacional Barão de Mauá, ambos com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, com cento e vinte vagas totais anuais, no turno noturno."

Art. 2º Alterar a denominação do curso superior de formação específica referido no artigo anterior, que passa a denominar-se Curso Superior de Formação Específica de Gestão em Instituições Financeiras, preservando a denominação anterior nos diplomas expedidos para alunos ingressantes até julho de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 1.060, DE 8 DE MAIO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.980 de 4 de setembro de 2001, considerando, ainda, o Relatório nº 232/2003-MEC/SESu/DEPES/CGIPS e Despacho da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do processo nº 23000.000784/2002-41, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base nos artigos 81 e 87, § 3º, inciso III da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em caráter experimental, o curso de graduação em pedagogia, com duas habilitações: licenciatura para docência multidisciplinar na educação infantil e licenciatura para docência multidisciplinar nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação a distância, a ser ofertado pela Universidade Federal de Brasília, em convênio com a Secretaria Estadual de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo único - A presente autorização não interrompe os procedimentos previstos no art. 2º do Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, e estabelecidos na Portaria MEC nº 301, de 7 de abril de 1998, relativos ao trâmite do processo nº 23000.000784/2002-41, de credenciamento da Universidade de Brasília para a educação a distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 1.061, DE 8 DE MAIO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Despacho nº 278/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004664/2001-32, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria MEC nº 583/2002, de 04 de março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação em seu artigo primeiro:

"Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso superior de formação específica de Administração em Prestação de Serviços, Gerência e Marketing, curso seqüencial, ministrado pelo Centro Universitário Barão de Mauá, estabelecido na Rua Ramos de Azevedo, 423, Jardim Paulista, mantido pela Organização Educacional Barão de Mauá, ambos com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, com cento e vinte vagas totais anuais, no turno noturno."

Art. 2º Alterar a denominação do curso superior de formação específica referido no artigo anterior, que passa a denominar-se Curso Superior de Formação Específica em Prestação de Serviços, Gerência e Marketing, preservando a denominação anterior nos diplomas expedidos para alunos ingressantes até julho de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 1.062, DE 8 DE MAIO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.98 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 0029/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012901/2001-39, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de cinco anos, a Universidade Federal de Lavras, com sede em Lavras, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu a distância, nas áreas de sua competência acadêmica.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados e certificados expedidos, relativos aos cursos referidos no Art. 1º, de especialização a distância em realização ou já concluídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 1.063, DE 8 DE MAIO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.98 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 060/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.007121/2001-77, 23000.006802/2002-07, 23000.006807/2002-21, 141992 e 142017 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de cinco anos, a Universidade Federal de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Ministério da Educação, para ofertar cursos de graduação a distância no Estado de Santa Catarina, e no Estado da Bahia, de acordo com convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação da Bahia, e autorizar a oferta dos cursos de Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática, ambos a distância, a serem ministrados no Estado de Santa Catarina e no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 1.064, DE 8 DE MAIO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.98 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 058/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.007197/2002-83, 23000.007200/2002-69, 142050 e 142051, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Universidade Federal do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Ministério da Educação, pelo prazo de cinco anos, para ofertar cursos de graduação a distância.